



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 E Art. 3º da Resolução nº07/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinil personalizado com impressão digital, destinado à composição de painel decorativo e institucional na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, c/c § 2º do art. 95, da Lei nº14.133/2021, bem como Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação estética e institucional da Sala da Presidência da Câmara Municipal de Monte Mor, proporcionando um ambiente mais moderno, organizado e compatível com a identidade visual desta Casa Legislativa.

O projeto contemplará a criação de arte personalizada utilizando fotografias do Município de Monte Mor, evidenciando seus aspectos históricos, culturais, arquitetônicos e paisagísticos, valorizando a identidade local e fortalecendo a representatividade institucional do Poder Legislativo.

A personalização do ambiente contribuirá para a melhor apresentação da Sala da Presidência, espaço destinado ao atendimento de autoridades, representantes de órgãos públicos, servidores, munícipes e demais visitantes, conferindo maior identidade visual ao ambiente e reforçando o vínculo entre a Câmara Municipal e a população.

Além do aspecto estético, a utilização de adesivo vinil com impressão digital apresenta elevada durabilidade, excelente qualidade de acabamento, fácil limpeza e manutenção, constituindo solução adequada para ambientes institucionais.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento encontra-se devidamente instruído nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Pesquisa de preços;
- Demonstração da existência de recursos orçamentários;
- Razão da escolha do fornecedor –abaixo justificada;
- Autorização da contratação.

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com objeto comum e sem controvérsia jurídica, dispensa-se a manifestação jurídica e a análise prévia do

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Controle Interno, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 07/2025, sem prejuízo do controle posterior.

A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante Ordem de Fornecimento.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

- O valor da contratação está abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, bem como do disposto no §2º do art. 95 da referida lei;
- Existe reserva de dotação orçamentária, observando-se o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- O procedimento atendeu ao disposto na Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Legislativo Municipal;
- A transparência será assegurada mediante divulgação deste ato e da futura Ordem de Fornecimento no site oficial da Câmara Municipal, bem como da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

O julgamento pelo menor preço global mostra-se o critério mais adequado, considerando tratar-se de um serviço com fornecimento de material padronizado e indivisível.

A adoção do processamento simplificado tem fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, por tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme estabelece o inciso VII do art. 2º da referida regulamentação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa junto a 03 (três) empresas do ramo.

Os valores médios apurados refletem os preços praticados no mercado local e demonstram que a contratação enquadra-se como contratação de pequeno valor.

Valor total estimado: **R\$ 2.630,00**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o procedimento de contratação direta instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processado na forma simplificada nos termos da Resolução nº 07/2025, registra-se que a empresa **JOSÉ APARECIDO ALBINO - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.015.161/0001-04, apresentou a proposta de menor

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

valor dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa de preços, em conformidade com as especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

A empresa encontra-se regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinil personalizado com impressão digital.

No aspecto econômico, o valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, situando-se abaixo da média apurada na pesquisa de preços, o que evidencia a vantajosidade da contratação para a Administração.

Ademais, a proposta apresentada atende integralmente às condições técnicas e operacionais exigidas, não havendo indicativos de inexecutabilidade ou de risco à adequada execução do objeto.

Dessa forma, considerando a regularidade jurídica, a compatibilidade técnica e a vantajosidade econômica da proposta, bem como o fato de ter apresentado o menor valor entre as propostas válidas, resta devidamente justificada a escolha da empresa **JOSÉ APARECIDO ALBINO - ME**, para a execução do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garante o pagamento da presente contratação encontra-se abaixo especificada, nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Órgão – 01.60.01 – Câmara Municipal

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO

Atendendo ao §4º do art. 8º da Resolução nº 04/2024, designo neste ato o servidor Lucas Briske da Rocha para acompanhar a execução do objeto desta contratação.

O servidor designado deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no DFD e na Ordem de Fornecimento, na forma prevista pela Resolução nº 04/2024 e pela Instrução Normativa nº 01/2024.

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, eu WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, especialmente estabelecidas pelo art. 72, VIII, Lei nº 04.133/2021 e art. 3º, da Resolução 07, de 2025, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **JOSÉ APARECIDO ALBINO - ME**, inscrita no CNPJ nº

Rua Ráge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

36.015.161/0001-04, para o fornecimento dos serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinil personalizado com impressão digital, a serem instalados na sala da Presidência da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD, no valor de **R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Notifique a empresa desta autorização e a convide para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de cinco dias.

Dê publicidade ao presente ato e à respectiva Ordem de Serviço, nos termos da Resolução nº 07/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, as contratações diretas de que trata a Lei nº14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias.

Monte Mor/SP, 06 de julho de 2026.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal